

**Edital de intimação, prazo: 15 dias**

Wilson Leite Corrêa Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal, da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

Faz saber a Erick Willian dos Santos Brites, Rua Eva Peron, 112, Jd. Monte Alegre, Campo Grande-MS, RG 1.924.592 SSP/MS, nascido em 14/03/1992, Solteiro, Brasileiro, natural de Campo Grande-MS, Pintor, pai Sérgio de Lima Brites, mãe Maria Aparecida dos Santos, atualmente em local incerto e não sabido, que, neste Juízo de Direito, da 4ª Vara Criminal com endereço à rua Rua da Paz, nº 14, tramita o processo nº 0018227-79.2010.8.12.0001, em que sua pessoa figura como réu. Assim, fica este INTIMADO para no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento da pena pecuniária que lhe foi aplicada (art. 50 do Código Penal), sob pena de inscrição em dívida ativa. Valor da Multa: R\$ 236,57 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos), data do cálculo: 08/06/2015. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na sede deste Juízo, bem como, caso a situação, no Diário da Justiça do Estado. Eu, Noélia Fernanda Pereira da Silva, Analista Judiciário o digitei, e eu, Romilda Fagundes de Freitas, Escrivã, o conferi e subscrevi. Campo Grande 07/12/2016. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

Edital de citação: 15 dias,

O Doutor Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito da 4ª Vara Criminal de Campo Grande, na forma da lei, etc.

Faz saber ao Réu: Wilson Carlos Cardoso, Rua José Nogueira Vieira, 48, Tiradentes, Campo Grande-MS, CPF 739.871.079-87, RG 52287111/PR, nascido em 06/10/1969, Solteiro, Brasileiro, natural de Nova Londrina-PR, pai José Mauricio Cardoso, mãe Valdete Francisca Alves. Outros dados: 9254-4600/9263-5606, ao qual se encontra em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Da Paz, nº 14 - 1º Andar - Bloco 02, tramitam os autos da Ação Penal nº 0009799-62.2016.8.12.0110, em que lhe move o Ministério Público Estadual. Assim, fica este CITADO por todo conteúdo da denúncia, para que no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do edital, responder por escrito aos termos da denúncia, oportunidade em que poderá desenvolver a argumentação sobre todas as questões que envolvem o fato tido como criminoso, além de trazer eventuais documentos e especificações das provas, aí incluindo o rol de testemunhas. Fica também advertido de que, na hipótese de não apresentação da resposta no prazo, o Juízo designará Defensor Público. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a lavratura do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Isabelle Pereira Carvalho Barbosa, Estagiário, o digitei. Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2016. Wilson Leite Corrêa, Juiz de Direito.

5ª Vara Criminal de Campo Grande**Edital de Citação Prazo: 15 dias Autos: 0023606-88.2016.8.12.0001**

Waldir Peixoto Barbosa, Juiz(a) de Direito, da 5ª Vara Criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Réu: Maxwell Arevalo Coene, Rua Danda Nunes, 20, universitário, Campo Grande-MS, nascido em 30/01/1994, Brasileiro, natural de Miranda-MS, pai Marco Antonio Coene, mãe Rosilene Arevalo. Outros dados: Atualmente recolhido em uma das unidades da AGEPEN/MS, a(o)s qual(is) se encontra(m) em local incerto ou não sabido, que, neste Juízo de Direito, situado na Rua da Paz, 14, tramitam os autos da Ação Penal nº 0023606-88.2016.8.12.0001, em que lhe move Ministério Público Estadual, pela infração do artigo art. 155, § 4º, I, c.c. art. 14, II, todos do Código Penal. Assim, fica este Citado para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396 da Lei 11.719/08), arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecendo documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunha(s), qualificando-a(s), com endereço(s), requerendo sua(s) intimação(ões), fica também o(s) mesmo(s) ciente(s) de que na impossibilidade financeira para contratar advogado, deverá comparecer à Defensoria Pública (Lei nº 1060/50), situada no forum desta comarca. E para que chegue ao seu conhecimento, como de todos os demais interessados, foi determinada a expedição do presente, com a sua publicação na forma da lei. Eu, Sebastião Luiz Magoga Monção, o digitei. Campo Grande - MS, 07 de dezembro de 2016. Waldir Peixoto Barbosa, Juiz(a) de Direito.

Vara de Falências Recuperações Insolv. CP Cíveis de Campo Grande**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES NOS TERMOS DO ARTIGO 36, DA LEI 11.101/05. EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSO Nº 0800427-29.2015.8.12.0001, DA EMPRESA SÃO BENTO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA.**

O Excelentíssimo Dr. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, **FAZ SABER** que, em virtude do requerimento do Juiz de Direito, pelo presente edital ficam convocados todos os credores da empresa São Bento Comércio de Medicamentos e Perfumaria, para comparecerem à **ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - AGC**, no "rand Park Hotel" localizada na Avenida Afonso Pena, 5.282, Chácara Cachoeira, Campo Grande – MS, **no dia 10 de fevereiro de 2017, às 14h00min.** Adverte-se também que para participar da assembleia cada credor deverá comparecer ao local do evento uma hora antes do seu início, ou seja, às 13h00min, munido de documentação hábil e válido de identificação civil com foto, para procedimentos de credenciamento, validação nos termos do art. 654, §2 do Código Civil e art. 425, Inciso III do Código de Processo Civil e assinatura de lista de presença, que será encerrada no momento da instalação conforme estabelece §3º, do art. 37, da Lei 11.101/2005. A Assembleia ora convocada tem como finalidade, nos termos do art. 35, inciso I, deliberar sobre: a) aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela devedora; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência do devedor, nos termos do §4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores. Os credores poderão obter cópia do Plano de Recuperação Judicial a ser submetida à deliberação da Assembleia, na sede da Administradora



Judicial, à Rua Gen. Odorico Quadros, 37, Jardim dos Estados, Campo Grande/MS, no horário das 8:00hs às 12:00hs e das 13:00hs às 18:00hs, ou ainda, acessoriamente através do seguinte link para download: <https://realbrasilconsultoria.com.br/rj/drogaria-sao-bento/>, nos termos do art. 36 Inciso III da Lei 11.101/2005. Para se fazerem representar na referida assembleia por mandatário ou representante legal, os credores, deverão entregar à Administradora Judicial, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para a Assembleia, constante deste Edital, toda a documentação exigida na forma deste edital, inclusive documento hábil original (procuração com poderes específicos), com reconhecimento de firma do outorgante, que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento, nos termos do que dispõe o artigo 37, §º, da Lei 11.101/05 e artigo 654, §2º do Código Civil. Ressalta-se, nos termos do artigo 661, §1º do Código Civil, que a procuração deve conceder poderes especiais e expressos ao outorgado para representação, deliberação e voto em Assembleia, entre outros poderes específicos, como deliberar sobre a ordem do dia e firmar atas de assembleia (mandatos em termos gerais não serão aceitos para fins de representação), instrumento que deverá estar acompanhado dos documentos que comprovem a legitimidade do credor, que são: Cópia legível e autenticada do Contrato Social ou Cópia do Estatuto Social Vigente, Atas de eleição e/ou nomeação dos atuais diretores e/ou administradores, Cópia da última Assembleia Geral Ordinária – AGO e documento hábil e válido de identificação civil com foto do outorgante, nos termos do Art. 425, Inciso III do N.C.P.C, com ressalva as procurações públicas autenticadas, tudo sob pena de não serem os documentos considerados hábeis e válidos para fins de credenciamento e participação em AGC. Os sindicatos de trabalhadores poderão representar seus associados titulares de créditos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho que não comparecerem, pessoalmente ou por procurador, à assembleia, apresentando à administradora judicial, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar, e o trabalhador que conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em Assembleia por nenhum deles, nos termos do disposto no artigo 37, §º e §º, da Lei 11.101/05. Tais documentações deverão ser encaminhadas, por escrito, à esta Administradora Judicial nos termos deste edital, para o seguinte endereço: R. Gen. Odorico Quadros, 37 – Jardim dos Estados, Campo Grande - MS, 79020-260 – Tel.: (67) 3026-6567, ou ainda, para o seguinte e-mail: rj_saobento@realbrasilconsultoria.com.br. E para que se produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. José Henrique Neiva de Carvalho e Silva, MM. Juiz de Direito da Vara de Falências, Recuperações, Insolvências e Cartas Precatórias Cíveis da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, 06 de dezembro de 2016.

Juizado Especial da Fazenda Pública de Campo Grande

Edital de Citação: 20 dias

Patrícia Kelling Karloh, Juíza de Direito, do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc.

Faz saber a Iraci Maria Rosa, CPF 263.829.461-68, a qual se encontra em local incerto ou não sabido que, neste Juízo de Direito, situado na Rua Sete de Setembro, 174, tramitam os autos da Ação de Procedimento do Juizado Especial Cível, sob n. 0806155-15.2015.8.12.0110, em que são partes Osvaldo Pimenta de Abreu e Iraci Maria Rosa e outros. Assim, fica a mesma CITADA por todos os termos da ação, bem como intimada para comparecer em audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 06/03/2017 às 13:30h, a ser realizada neste Juizado Especial Central, sob pena de revelia, confissão e condenação final no valor de R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS). Com a advertência do artigo 33, da Lei n. 1.071/1990, de que “não obtida a conciliação, nem instituído o Juízo Arbitral, proceder-se-á imediatamente a audiência de instrução e julgamento”. Caso não compareça na audiência, considerar-se-ão verdadeiras e aceitas as alegações do reclamante, salvo se o contrário resultar da convicção do Juiz, e será proferido julgamento antecipado da lide com a decretação da revelia (art.20, da Lei n. 9.099/95). OBSERVAÇÃO: fica a senhora ciente de que a assistência por advogado ou defensoria pública nesses autos NÃO É OBRIGATÓRIA, tendo-se em vista que o valor da causa é inferior a 20 (vinte) salários mínimos E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu _____, Fabio Coutinho Vasco, Analista Judiciário o digitei, e eu _____, Aparecida da Silva Bem, Escrivão(ã) o conferi e subscrevi. Campo Grande, 05 de dezembro de 2016.

Patrícia Kelling Karloh
Juíza de Direito
em substituição legal

Corumbá

2ª Vara Criminal de Corumbá

Edital de Intimação, prazo: 15 (quinze) dias

O Doutor Deyvis Ecco, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Corumbá(MS), na forma da lei, etc. ...

Faz saber a todos quando o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nos autos do Processo Crime 0011979-42.2011.8.12.0008 que o Ministério Público Estadual move contra o réu **Wilker Ferreira da Costa**, Rua Jose Fragelli, 13, entre as ruas Bahia e Ceará, fone 3232-1823, Guarani, ou na Rua Pernambuco, 288, Guarani - CEP 79300-000, Corumbá-MS, nascido em 06/11/1990, Solteiro, Brasileiro, natural de Corumbá-MS, Estudante, pai Ercilio Pereira da Costa, mãe Marizete Ferreira da Costa, atualmente em lugar incerto ou não sabido, NÃO foi encontrado para intimação pessoal pelo Oficial de Justiça das diligências, ficando o réu pelo presente devidamente INTIMADO para no prazo de 05 (cinco), constituir novo advogado, ciente que decorrido o prazo, será nomeada a Defensoria Pública. Por fim, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa oficial deste Estado. Comarca de Corumbá/MS, aos 18 de novembro de 2016. Eu, Denilza Nunes de Souza, Analista Judiciário, o digitei e subscrevi.

Deyvis Ecco
Juiz de Direito